



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 3.197, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

PUBLICADA
14/12/2016
Departamento Legislativo

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 15 E 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o Laudo de Interdição nº 029/2016 da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC, que determina a interdição do segundo pavimento do prédio administrativo da Câmara Municipal de Aracruz;

Considerando que, nesta data fora recebido o laudo pela Secretária Geral, às 16 horas, e tendo como providência exigida a desocupação imediata;

RESOLVE:

Art. 1º. Em cumprimento a exigência de desocupação imediata facultar o expediente nos dias 15 e 16 para os servidores ocupantes do segundo pavimento do prédio da Câmara Municipal de Aracruz.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz, 14 de dezembro de 2016.

ROSANE RIBEIRO MACHADO
Presidente da Câmara

ANEXO I



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil



LAUDO DE INTERDIÇÃO Nº 0029 / 2016

A Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º da Lei Complementar nº 694, de 10 de maio de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 767, de 18 de março de 2014, resolve:

INTERDITAR o estabelecimento Segundo pavimento da Câmara Municipal de Aracruz localizado no(a) Rua Professor Lebo, n-500 - Centro - Aracruz - ES em razão da(s) irregularidade(s) constatada(s) por ocasião da vistoria técnica realizada no dia 01 de 12 de 2016, a saber:

IRREGULARIDADE(S):
- Risco de desabamento do teto de gesso de todo o segundo pavimento.

PROVIDÊNCIA(S) EXIGIDA(S):
- Desempalar imediata.

Sair/evacuar/abandonar o imóvel no prazo máximo de: (X) IMEDIATO ()

Nota: O imóvel será DESINTERDITADO depois de corrigidas as irregularidades e constatada a ausência de riscos mediante vistoria a ser realizada por equipe da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Identificação do responsável pelo estabelecimento e/ou resp. legal
RG: 900488 Nome: SGT Cirilo REPDEC ARACRUZ Assinatura: [Signature]

Identificação do responsável pela interdição
Vitória/ES, 12 de 12 de 2016
Via Branca: Proprietário Via Azul: Prefeitura Municipal
carimbo e assinatura
Engº Roney Gomes Nascimento
Gerente de Operações
CEPDEC-ES

Notas: 1) O notificado deve evacuar/sair do local/imóvel conforme o este Laudo de Interdição no prazo estabelecido
2) A não obediência ao presente Laudo de Interdição enseja as penalidades previstas em lei.

Rua Ten. Mário Francisco de Brito, 100 - Enseada do Suá - Vitória - Espírito Santo
CEP: 29050-555 - Telefax: (27) 3137-4441 - email: defesacivil@bombeiros.es.gov.br

RECEBIDO NA CÂMARA POR:

[Signature]
Recebi em 14/12/16
16:00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

ATA DE REUNIÃO

Aos 11 dias do mês de novembro de 2016, reuniram-se na sala de reuniões da 2ª Companhia Independente do CBMES as senhoras Fabiane Chagas da Silva, Erica Matos Pajehu Loureiro e Lilian C. Taquini Rocha representantes da Câmara Municipal de Aracruz juntamente com o Capitão Lucas Sossai Waldetario, subcomandante da 2ª Cia Ind BM, e a 2º Tenente Alessandra Cláudia Rossoni Gonçalves, chefe da Seção de Atividades Técnicas da 2ª Cia Ind BM.

A presente reunião se deu em função da busca por entendimento das ações necessárias para a regularização da Câmara junto ao Corpo de Bombeiros, bem como em função dos ofícios do Vereador Fábio Netto da Silva os quais abordavam também assuntos relativos à regularização da Casa.

Após as diversas exposições e falas de todos, chegamos às seguintes deliberações:

- O Cap Sossai irá provocar uma agenda com a Promotoria de Justiça de Aracruz juntamente com representante do poder executivo da Prefeitura Municipal de Aracruz, da Câmara Municipal de Aracruz e Corpo de Bombeiros;
- A srª Lilian foi orientada pelo Cap Sossai a solicitar uma vistoria de risco na Câmara à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil com vistas a avaliar a condição estrutural da edificação;
- A srª Lilian foi também orientada pelo Cap Sossai para, no caso de não estar de pleno acordo com possível parecer emitido pela COMPDEC ou mesmo em não tendo sua solicitação atendida pela COMPDEC, solicitar a vistoria de risco diretamente à Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil ligada à esta Companhia do Corpo de Bombeiros;
- A Ten Alessandra reforçou a orientação já feita anteriormente para que o plenário da Câmara não seja utilizado para atividades com aglomeração de público, limitando-se o seu uso às seções da Casa;
- A Ten Alessandra orientou ainda para que os ambientes onde existem rachaduras no rebaixamento de gesso sejam temporariamente isolados até a vistoria da Defesa Civil.

Lucas Sossai Waldetario – CAP BM
Comandante da 2ª Cia Ind. / CBMES

Fabiane Chagas da Silva

Alessandra C. R. Gonçalves – TEN BM
Chefe da SAT Aracruz

Erica Matos Pajehu Loureiro

Lilian C. Taquini Rocha